



TERMO DE ASSOCIAÇÃO Nº002/2023 COM ORIGEM NA
LEI MUNICIPAL Nº 2.123/2023

Pelo presente instrumento de associação, **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, Km 21, nº3699, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo-RS, e inscrito no CNPJ/MF sob nº01613360/0001-21, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **SR. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, exercendo o cargo para o qual foi eleito, inscrito no CPF sob nº 503.162.730-15, com base legal na Lei Municipal nº1775/2017, de 23 de maio de 2017, formaliza sua associação a **AMAT - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS VALES**, entidade de direito público que integra os municípios da Região Alta do Vale do Taquari do Estado do Rio Grande do Sul, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº43.232.382/0001-91, com sede administrativa na Rua Monsenhor Scalabrini, nº1047, Bairro Centro, na cidade de Encantado - RS, nesse ato representada por seu Presidente **SR. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa-RS, inscrito no CPF sob nº023.505.770-31; que tem por finalidade ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região, resguardando a observância da livre iniciativa de seus associados na forma de seu estatuto social; que é firmado dentro dos seguintes termos:

Artigo 1º) A presente associação autoriza que o Município participe da formulação de diretrizes da gestão administrativa, estabelecendo-se por meta o desenvolvimento deste segmento o contexto administrativo, econômico e social local, ficando eleita a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI – AMAT, como instância de representação formal dos seus pleitos, e ações voltadas ao desenvolvimento regional, contribuindo mensalmente para a manutenção dos custos da entidade, mediante o pagamento do valor da contribuição mensal, conforme enquadramento deste município, aprovada em Assembleia Geral da Associação, conforme estabelece o Estatuto Social da entidade.

Artigo 2º) O presente Termo de Associação é firmado com base legal e fundamento na Lei Federal nº14.341, de 18 de maio de 2022 e na Lei Municipal nº2.123, de 24 de maio de 2023, e terá sua vigência até o dia 1º de abril de 2024.

Artigo 3º) Conforme Estatuto Social, Capítulo III, Da Organização, Art. 14, Parágrafo Segundo, anualmente, realizar-se-ão as Assembleias Ordinárias para a prestação de contas aos Municípios Associados.

Artigo 4º) Em decorrência do Ato de Associação ora firmado, fica desde já autorizada o pagamento no valor mensal de **R\$800,00 (oitocentos reais)** estabelecido em Assembleia Geral (ata anexo), sendo o total de **R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) com pagamento retroativo aprovado de 1º de março de 2023**, com vencimento no 30º (trigésimo) dia de cada mês, pelo período em que o Município ou a entidade ser importante e necessário a parceria, ficando definido a interrupção da associação entre ambos mediante ofício por escrito com antecedência de 30



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



(trinta) dias da parte interessada em finalizar a parceria.

Artigo 5º) As despesas do presente Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE:	2003	CATEGORIA:	3.3.90.39
RECURSO:	500	RUBRÍCA:	14

Artigo 6º) A vigência do presente Termo de Associação é de 01 (um) ano, vigendo de **1º de abril de 2023 (em caráter retroativo), até a data de 1º de abril de 2024.**

Artigo 7º) A entidade terá o prazo impreterível até o último dia do ano para apresentar a Prestação de Contas da utilização dos recursos recebidos e objeto do presente Termo de Associação.

Artigo 8º) A fiscalização pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Associação, por parte da municipalidade, ficará por conta do GESTOR o SR. ZAQUIEL ROVEDA (Secretário Municipal da Administração e Planejamento) e como FISCAL a SRA. CRISTIANA DADALT (Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esporte).

Artigo 9º) As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Administrativo.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS, 24 de maio de 2023.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
PRESIDENTE DA AMAT

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº